

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.171, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina Praça Ana Eliza Viero de Oliveira.

### **O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Praça Ana Eliza Viero de Oliveira, a área verde, localizada na zona urbana deste município, na rua Vicente Batista da Silva, distando 45,00m da rua Frei Caneca, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte, com lotes do "Loteamento Farroupilha", medindo 115,70m; Sul, por três linhas, a primeira com a rua Frei Caneca, a segunda com lotes 13, 14, 15, 16 e 17 e a terceira com o lote 08, medindo, respectivamente, 16,90m, 50,00m e 30,00m; Leste, com lotes 18, 19, 20, 21, 22 e 23, medindo 67,60m; e Oeste, por três linhas, a primeira com a rua Vicente Batista da Silva, a segunda com lotes 08 e 09 e a terceira com lote 17, medindo, respectivamente, 48,70m, 20,00m e 25,00m.

Art. 2º. Revoga-se a Lei nº 6.123, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1763, em 29.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

## LEI Nº 6.172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Rota do Agronegócio no Município de São Borja, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Rota do Agronegócio no Município de São Borja.

Parágrafo único. A Rota do Agronegócio consiste em uma rede de propriedades rurais, com produção agrícola de qualquer cultura, estabelecida para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º. A Rota do Agronegócio possui os seguintes objetivos:

I – constituir um círculo de profundidade entre as propriedades rurais de São Borja;

II – estimular a participação dos produtores rurais na tomada de decisão de elaboração de políticas públicas, com foco na geração de negócios e no incentivo ao comércio e ao turismo local;

III – incentivar a realização de eventos que fomentem o agronegócio, em especial os eventos constantes do Calendário Oficial do Município;

IV – levar à mobilidade aos espaços rurais, onde haja carência de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades e o deslocamento das pessoas, produção, insumos, serviços de emergência e de segurança;

V – divulgar informações e conhecimento sobre gestão de propriedade, produtividade e aplicação de técnicas de manejo;

VI – levar cidadania ao campo e incrementar renda às propriedades rurais.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá criar cadastro das propriedades interessadas em compor a rota, bem como poderá instituir um selo que identifique as propriedades cadastradas.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para a sua execução mais eficiente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Número 1763

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1763, em 29.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## SAÚDE

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Contratação de empresa através de dispensa de licitação por pequeno valor para serviço de conserto e limpeza de turbilhão no CER.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONCERTO TURBILHÃO FISIOTERAPIA RESUMO: Conserto do aquecedor do Turbilhão no CER, sob nº de série 7896904283666 s/tombo.	SERVIÇO	01
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza de nível do turbilhão do CER, sob nº1237307000450 s/ tombo.	SERVIÇO	01

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Número 1763

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Contratação de empresa através de dispensa de licitação por pequeno valor para serviço de conserto e limpeza de turbilhão no CER.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONCERTO TURBILHÃO FISIOTERAPIA RESUMO: Conserto do aquecedor do Turbilhão no CER, sob nº de série 7896904283666 s/tombo.	SERVIÇO	01
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO TURBILHÃO RESUMO: Limpeza de nível do turbilhão do CER, sob nº1237307000450 s/ tombo.	SERVIÇO	01

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Contratação de serviço de dedetização e desratização no Esf 10.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO RESUMO: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO ESF10.	SERVIÇO	1

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprasmms@gmail.com](mailto:portalcomprasmms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 992242321 Whats